



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2735 DE 08 DE AGOSTO DE 2016**

**EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE BARRA DO PIRAI, O DIA DA CULTURA DA PAZ E DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Barra do Piraí o Dia da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

**Parágrafo Único** – O dia a que se refere o caput constará no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de lei nº 144/2016  
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*